

15.3. Enquanto durar o CFP, o candidato receberá bolsa-auxílio correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos previdenciários. A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia ou vínculo estatutário, a qualquer título, do candidato com o Estado, conforme o artigo 14 § 1º e § 2º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

15.4. O CFP reger-se-á pelo Regime Escolar da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, aprovado pela Resolução SSP nº 468, de 21 de junho de 1982 (DOERJ de 13/07/82), pelo Manual do Aluno, instituído pela Portaria PCERJ nº 621, de 18/03/2012, e suas alterações posteriores, por ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, que definirá, entre outras disposições, as disciplinas a serem ministradas e os critérios de apuração de frequência, aproveitamento e conceito do referido curso.

16. DA PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional (CFP) será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no CFP.

16.2. A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial.

16.2.1. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.

16.3. A Investigação Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterá perguntas de caráter pessoal.

16.4. Ao resultado da Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

16.5. A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do concurso.

16.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que, após iniciada a Investigação Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

16.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, retirar os Questionários de Informações Confidenciais (QIC) por ocasião da matrícula no CFP e devolvê-los, devidamente preenchidos e instruídos com os documentos necessários, mencionados nos próprios questionários.

16.6.1. O candidato disporá de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos questionários, para preenchimento e devolução, acompanhados das certidões a seguir, que deverão ser emitidas em todos os Municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- Certidão do 1º ao 4º Ofício de Registro de Distribuição - ações cíveis e criminais;
- Certidão do 9º Ofício de Registro de Distribuição - execuções fiscais;
- Certidão da Justiça Militar da União - Distribuição de Ações Criminais;
- Certidão do 1º Ofício de Interdições e Tutelas;
- Certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas;
- Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral - de quitação e de crimes eleitorais;
- Certidão do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região - ações trabalhistas;
- Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais.

16.6.2. O candidato residente fora do Município do Rio de Janeiro deverá apresentar comprovante do Fórum local, esclarecendo quantos e quais são os Cartórios do Registro de Distribuição Cível e Criminal, Cartório de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais e Cartórios de Interdição e Tutela daquela(s) Comarca(s).

16.7. A ACADEPOL poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

16.8. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

16.9. Será eliminado e, portanto, excluído do concurso público o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento do QIC, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal, conforme o caso.

16.10. A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após o término do Curso de Formação Profissional, relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. A Prova de Títulos tem caráter classificatório.

17.2. A convocação para a apresentação de títulos dar-se-á durante o Curso de Formação Profissional (CFP), mediante publicação de ato específico no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.3. Receberá nota zero o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de convocação respectivo.

17.4. A pontuação referente aos títulos para o cargo de Perito Legista observará o Quadro de Pontuação de Títulos, constante do Anexo IV deste Edital.

17.5. Serão considerados títulos:

- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado da respectiva tese e do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme legislação, na área de formação da especialidade à qual concorre - 05 (cinco) pontos para cada diplomação, totalizando no máximo 05 (cinco) pontos, independentemente do número de títulos apresentados;
- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado da Dissertação/Monografia e do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme legislação, na área de formação da especialidade à qual concorre - 03 (três) pontos para cada diplomação, totalizando no máximo 03 (três) pontos, independentemente do número de títulos apresentados;
- certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de

especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, na área de formação da especialidade à qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 01 (um) ponto para cada diplomação, totalizando no máximo 01 (um) ponto, independentemente do número de títulos apresentados;

17.6. Na avaliação dos títulos, será considerado apenas o título mais elevado para fins de contagem de pontos, com efeito não cumulativo.

17.7. O título mais elevado a que se refere o subitem 17.6 deste Edital obedecerá à seguinte ordem de precedência: doutorado, mestrado e especialização.

17.8. No ato de apresentação dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia de cada título declarado.

17.9. Na ocasião, o documento original do título deverá ser apresentado para o servidor responsável visando autenticação da respectiva cópia. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

17.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas, encaminhados via postal, fax, endereço eletrônico ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

17.11. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, os seus títulos poderão ser apresentados por procurador, munido de documento de identidade original e de procuração simples do interessado, acompanhados de cópia legível do documento de identidade do candidato.

17.11.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de apresentação dos títulos, bem como a observância do prazo previsto para esta finalidade no respectivo Edital de convocação, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões de seu representante.

17.11.2. A nota da Prova de Títulos não poderá exceder o grau máximo de 05 (cinco) pontos, devendo os pontos que excederem tal limite ser desconsiderados.

18. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO

18.1. Para a comprovação de conclusão de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, ou na impossibilidade de sua apresentação, certificado/declaração de conclusão, desde que, em ambos os casos, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese na área da especialização a qual concorre.

18.2. Para comprovação de conclusão de mestrado ou de doutorado realizado no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

18.2.1. Outras formas de comprovação de conclusão de cursos realizados no exterior não serão aceitas como títulos relacionados no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV).

18.3. Para obter a pontuação relativa ao título de especialização relacionado no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV), o candidato deverá, cumulativamente:

- comprovar que o curso de especialização, na área da formação da especialização a qual concorre, foi concluído com apresentação de monografia e sua aprovação, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE); e
- anexar declaração da instituição, atestando que o curso na área da especialização a qual concorre, atende às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o estipulado na letra "a".

18.3.1. Não receberá pontuação correspondente à especialização constante no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV) o candidato que apresentar certificado que não comprove o preenchimento das condições previstas neste Edital.

18.3.2. Os certificados/declarações referentes ao Título de Especialização relacionado no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV) somente serão aceitos se neles constar a carga horária.

18.3.3. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialização relacionado no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV), será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, professores e sua titulação, a carga horária e a menção obtida.

18.4. Diploma ou certificado expedidos por instituição de ensino localizada no estrangeiro serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

18.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, a FGV, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, do ato objeto de impugnação:

- Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, e inscrição de candidato com hipossuficiência econômica.

19.2. Os recursos da primeira e segunda fases do concurso ocorrerão da seguinte forma:

19.2.1. Prova de Conhecimentos - Gabarito preliminar:

- após a publicação do gabarito preliminar será facultado ao candidato a interposição de recurso contra o conteúdo das questões e a divergência de gabarito. O candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.
- após o julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, publicando-se então novo gabarito, do qual não caberá novo recurso.
- as anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

d) admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, recursos coletivos.

19.2.2. Prova de Conhecimentos - Pontuação:

a) vencida a fase de análise e julgamento dos recursos dos gabaritos, será publicada a lista de pontuação e classificação. Nesta etapa será facultado ao candidato interposição de recurso contra a pontuação atribuída. No primeiro dia útil subsequente à publicação no DOERJ, Parte I, do resultado da Prova de Conhecimentos, será disponibilizado ao candidato vista da imagem do seu Cartão de Resposta, através do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, que ficará disponível pelo período de 04 (quatro) dias úteis. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de vista do seu Cartão de Resposta, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.3. Prova de Capacidade Física:

a) após a publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, será facultado ao candidato considerado INAPTO, a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.4. Exame Psicotécnico:

a) o candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, através do formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP, contratado às suas expensas. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

b) durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

c) caso o candidato não concorde com a fundamentação da INAPTIDÃO, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrevista devolutiva de que trata a letra "b" do subitem 19.2.4, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.5. Exame Médico:

a) após a publicação do resultado preliminar do Exame Médico, será facultado ao candidato considerado INAPTO a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.6. Curso de Formação Profissional (CFP):

a) em face do resultado das Verificações e demais questões relativas ao CFP, caberá recurso à Direção da ACADEPOL, nos termos do artigo 14, § 3º, c/c o artigo 16, ambos da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

19.2.7. Prova de Investigação Social:

a) o candidato considerado CONTRAINDICADO na Prova de Investigação Social poderá requerer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, vista do relatório com os motivos de sua contraindicação, e, se assim o quiser, apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da vista, na forma a ser divulgada posteriormente.

19.2.8. Prova de Títulos:

a) em face do resultado da Prova de Títulos, caberá recurso à Banca Avaliadora da Prova de Títulos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

19.3. Os recursos previstos na primeira fase deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

19.3.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, contendo a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores e amparadas pela legislação.

19.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.

19.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile (fax), via postal ou endereço eletrônico.

19.8. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva.

19.9. As decisões da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

19.10. Os resultados dos recursos serão publicados no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

19.11. Em face da formulação deste Edital e seus Anexos, caberá impugnação dirigida à Presidente da Comissão do Concurso no prazo